



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**TERMO DE CONTRATO N.º 138/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37, sediado(a) na RUA DOIS, MARANGUAPE I Nº 25, LOJA 002 A, PAULISTA-PE, CEP: 53444-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: 793.893.254-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0024/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1210-09; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME</b>
<b>CNPJ: 40.295.063/0001-37</b>
<b>ENDEREÇO: RUA DOIS, MARANGUAPE I Nº 25, LOJA 002 A, PAULISTA-PE, CEP: 53444-380</b>
<b>REPRESENTANTE: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:medicalmais2021@gmail.com">medicalmais2021@gmail.com</a> TEL.: (81) 3020-4108</b>

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor global
1	MESA DE ESCRITÓRIO - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	UND	1	UNIMOVEIS-MDEMDF	R\$ 282,00	R\$ 282,00
3	LONGARINA - POLIPROPILENO 03 LUGARES	UND	1	UNIMOVEIS-LONG3L	R\$ 319,99	R\$ 319,99
4	MESA DE REUNIÃO - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR REDONDA	UND	1	UNIMOVEIS-MRR120	R\$ 410,00	R\$ 410,00
5	ARMÁRIO - AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	UND	1	UNIMOVEIS-ARMAÇC3P	R\$ 728,00	R\$ 728,00
6	CADEIRA - AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO	UND	4	UNIMOVEIS-CDFXEST	R\$ 119,00	R\$ 476,00



	POSSUI ESTOFADO						
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DIGITAL no mínimo 16 KG	UND	1	BALMAK-ELP25BB	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00	
Valor Global							R\$ 3.255,99

*Banco Santander; AG: 3124 - CC: 13003952.1*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/07/2022** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **3.255,99** – (TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde  
1030130022.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB  
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde  
1030230032.124 – Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade  
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, deverá ser entregue em até **10 (dez) dias após a rodem de fornecimento**.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 21 de JULHO de 2022.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA  
GENEDY SIQUEIRA BRITO

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**  
CNPJ/MF nº 40.295.063/0001-37  
**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**  
PELO CONTRATADO